



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI N.º 2.786, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 003 de 15 de Janeiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei n.º. 003, de 13 de Janeiro de 2021.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
04.122.0004.2.008	Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa		
3.3.71.70	<b>Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme segue:

I - Anulação Parcial das Seguintes dotações:

<b>FICHA:</b>	<b>115</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.02</b>	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
<b>9.9.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

---

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do Mês de Janeiro de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa